



Tamboril
PREFEITURA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTO DIA DAS MÃES 2025, JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA:

2.1. Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto;

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O presente processo será julgado pelo critério de menor valor por item.

5. DAS JUSTIFICATIVAS

5.1. DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril – CE justifica a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de promoção, planejamento, logística e execução do Evento Comemorativo ao Dia das Mães 2025, a ser realizado no âmbito municipal.

O evento do Dia das Mães é uma importante celebração cultural e social, tradicionalmente promovida pela Administração Municipal, que visa valorizar o papel fundamental das mães na formação da sociedade, promover o fortalecimento dos laços familiares e comunitários, além de proporcionar momentos de lazer, integração social e valorização da cultura local.

Para garantir o êxito do evento, faz-se necessário contar com uma estrutura adequada, bem como uma equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na organização de eventos de médio e grande porte. As atividades envolvem desde o planejamento prévio, captação de atrações artísticas, montagem de palco, sonorização, iluminação, segurança, apoio logístico, divulgação, até a execução final do evento, exigindo uma atuação especializada.

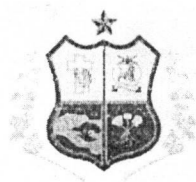
Considerando a complexidade e a demanda técnica que o evento requer, a Administração entende que a contratação de uma empresa com expertise no setor se apresenta como a solução mais eficiente e segura, garantindo a qualidade da execução, o cumprimento dos prazos, a segurança dos participantes e o bom uso dos recursos públicos.

Ademais, a terceirização desses serviços permite à gestão municipal focar na supervisão e no acompanhamento do evento, assegurando o alinhamento com os objetivos culturais e sociais propostos, sem comprometer o funcionamento regular da administração pública.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para assegurar a realização de um evento digno, seguro e organizado, à altura da importância da data celebrada, contribuindo para o fortalecimento da cultura e da cidadania em Tamboril – CE.



[Handwritten signature]



5.2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais



[Handwritten signature]



e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. DOS ITENS, DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E DOS VALORES

6.1. DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTO DIA DAS MÃES, NA SEDE E/ OU DISTRITOS DO MUNICÍPIO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTO DIA DAS MÃES, NA SEDE E/ OU DISTRITOS DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL – CE.	SERVIÇO	02	R\$ 30.108,33	R\$ 60.216,66
					TOTAL R\$ 60.216,66

6.2. DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. A empresa contratada deverá executar, de forma integral, os serviços de promoção, planejamento, logística e execução do Evento Comemorativo ao Dia das Mães 2025, organizado pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril – CE, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

6.2.2. O cumprimento das obrigações contratuais será fiscalizado pela Comissão designada pela Secretaria competente, devendo a execução atender aos seguintes critérios:

6.2.2.1. Serviços Artísticos e Culturais:

a) Realizar apresentações artísticas com grupos de coral, teatro e danças, tanto na sede quanto nos distritos, conforme programação definida pela Secretaria;

b) Contratar e apresentar atração musical regional composta por, no mínimo, seis integrantes (vocalista, baterista, tecladista, guitarrista, baixista e sanfoneiro), devidamente qualificados e com experiência compatível com o porte do evento.

6.2.2.2. Estrutura e Logística:

a) Executar a decoração temática dos locais de realização dos eventos, com materiais sofisticados, regionais e alternativos, incluindo cenografia moderna com cortinas, bancadas, estrutura em ferro, luminárias, balões, tapetes, rosas e outros elementos visuais necessários à ambientação;

b) Providenciar a locação e montagem de cadeiras plásticas, modelo ponte nova, certificadas pelo INMETRO, nas quantidades previstas;

c) Realizar a locação e operação de sistema de som de médio porte, composto por 2 lanes, 2 subwoofers, mesa analógica de 16 canais, com 5 microfones e 4 pedestais;

d) Disponibilizar e operar o sistema de iluminação cênica, contendo ao menos 12 refletores de 1.000W, mesa de luz compatível, 4 moving head, 1 máquina de fumaça com dissipador e pessoal técnico qualificado para montagem, operação e desmontagem;

e) Providenciar a locação de geradores com potência mínima de 180kVA, com todos os acessórios e sistemas de segurança necessários, conforme especificações técnicas descritas, incluindo montagem e aterramento.

6.2.2.3. Ambientação Floral:





a) Fornecer e distribuir flores naturais (rosas revival) nas cores vermelha e branca, com tamanho mínimo de 60cm, nos espaços previamente indicados pela Secretaria.

6.2.2.4. Organização e Distribuição de Prêmios:

a) A empresa contratada será inteiramente responsável pela organização, armazenamento, transporte, apresentação e entrega dos prêmios que serão sorteados e/ou distribuídos durante os eventos comemorativos do Dia das Mães 2025, conforme relação abaixo;

b) Os itens deverão ser novos, de primeira linha, em perfeito estado de conservação, com nota fiscal, garantia mínima conforme previsto para cada item, e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

c) É de responsabilidade da contratada assegurar a integridade, funcionalidade e estética dos produtos até sua efetiva entrega aos contemplados;

d) Relação dos prêmios:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	MICRO-ONDAS 20L, PAINEL DIGITAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W	04 UNIDADES
2	SECADOR DE CABELO, 2000W, 2 VELOCIDADES, 3 TEMPERATURAS, COM DIFUSOR E TECNOLOGIA DE IONS	16 UNIDADES
3	VENTILADOR DE MESA COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA E GRADE REMOVÍVEL	20 UNIDADES
4	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, 750W, PLACAS ANTIADERENTES	20 UNIDADES
5	AIRFRYER, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5L, POTÊNCIA DE 1400W, CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	06 UNIDADES
6	ESCOVA ROTATIVA COM TECNOLOGIA DE CERÂMICA, TEMPERATURA AJUSTÁVEL	08 UNIDADES
7	CHAPINHA DE CERÂMICA, TEMPERATURA ATÉ 230°C, VISOR LED	10 UNIDADES
8	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 4 A 6 LITROS	06 UNIDADES
9	TELEVISÃO LED/LCD 32", RESOLUÇÃO FULL HD, SMART TV	02 UNIDADES
10	POTES HERMÉTICOS, VARIADOS TAMANHOS, MATERIAL RESISTENTE	06 UNIDADES
11	CONJUNTO DE TAÇAS (MÍNIMO 6 UNIDADES POR CONJUNTO)	10 UNIDADES
12	KIT DE HIDRATANTES CORPORAIS, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADOS	40 UNIDADES
13	BICICLETA URBANA OU DE PASSEIO, ARO 26 A 28, COM CÂMBIO E FREIOS EFICIENTES	01 UNIDADE
14	LIQUIDIFICADOR 500-700W, JARRA RESISTENTE, LÂMINAS DE AÇO INOX	12 UNIDADES
15	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR, BASE ANTIADERENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W	06 UNIDADES
16	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA ATÉ 12 XÍCARAS, FUNÇÃO MANTER QUENTE	08 UNIDADES
17	BATEDEIRA ELÉTRICA 500W, COM TIGELA RESISTENTE E DIVERSOS BATEDORES	08 UNIDADES
18	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5L, COM VEDAÇÃO TÉRMICA POR ATÉ 12H	10 UNIDADES

e) A contratada deverá organizar os prêmios de forma visível e atrativa nos locais do evento, garantir seu manuseio seguro e conduzir a logística de entrega com controle de recebimento, obedecendo às diretrizes definidas pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto.

6.2.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais e datas a serem previamente indicados pela Secretaria, devendo a empresa contratada se responsabilizar por toda a logística necessária para a realização simultânea ou sucessiva das atividades em mais de um local;

6.2.4. Todo o pessoal envolvido na execução (técnicos, artistas, operadores, decoradores etc.) deverá estar devidamente uniformizado e identificado, mantendo postura profissional, pontualidade e conduta adequada ao evento.

6.3. DA EQUIPE TÉCNICA

6.3.1. A empresa contratada deverá disponibilizar uma equipe técnica especializada para garantir a





segurança, conformidade e eficiência na execução de todas as instalações, estruturas, serviços e ações relacionadas ao Evento Comemorativo do Dia das Mães 2025, promovido pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto do Município de Tamboril – CE.

6.3.2. A equipe técnica deverá estar presente desde o início do planejamento até a desmontagem completa das estruturas do evento, sendo composta obrigatoriamente pelos seguintes profissionais, cujas atribuições são essenciais para a correta execução dos serviços, com foco especial na segurança estrutural, cumprimento de normas técnicas e acessibilidade:

6.3.2.1. No mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, regularmente inscrito no CREA, com atribuição legal para atuar na avaliação e responsabilidade técnica de estruturas temporárias.

6.3.3. O Engenheiro Civil designado deverá atuar como responsável técnico pelas instalações físicas e estruturais do evento, especialmente no que se refere à segurança dos participantes e ao atendimento das exigências legais e normativas. Suas atribuições incluem, mas não se limitam a:

a) Avaliar e aprovar previamente os projetos de montagem das estruturas temporárias, incluindo palcos, suportes de iluminação, coberturas, pontos de energia e demais instalações;

b) Supervisionar a instalação da ornamentação temática e estruturas decorativas, garantindo a sua estabilidade e segurança, em conformidade com as boas práticas da engenharia;

c) Verificar e garantir a acessibilidade e segurança dos espaços, assegurando a existência e sinalização adequada de saídas de emergência, acessos para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a NR-23 (Proteção Contra Incêndios), a NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), e demais normas aplicáveis;

d) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) correspondente a todas as atividades sob sua supervisão, com indicação clara do escopo técnico, em atendimento ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

e) Realizar vistoria técnica prévia e final para liberação do espaço para o uso público.

6.3.4. A empresa contratada deverá apresentar, no momento da formalização do contrato, os acervos técnicos e registros profissionais dos integrantes da equipe técnica, comprovando sua qualificação e experiência compatível com o porte e complexidade do evento, conforme exigido pela legislação vigente.

6.3.5. A equipe técnica ficará responsável por acompanhar e fiscalizar todas as fases do evento, desde a montagem até a desmontagem, assegurando o cumprimento integral das normas de segurança, acessibilidade, integridade física dos participantes e preservação do patrimônio público utilizado.

6.4. DOS VALORES

6.4.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 60.216,66 (sessenta mil e duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. A execução dos serviços contratados será realizada de acordo com as especificações técnicas e quantitativas constantes neste instrumento, no Termo de Referência e na proposta da contratada, obedecendo ao cronograma de realização dos eventos estabelecido pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto.

7.2. Caberá à contratada a integral responsabilidade pela execução dos serviços, compreendendo o planejamento, fornecimento de materiais, logística, transporte, montagem, operação,





acompanhamento técnico e desmontagem, além da distribuição de prêmios, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, estética e funcionalidade, compatíveis com a natureza e o porte do evento, devendo seguir todas as normas técnicas da ABNT, legislações municipais, estaduais e federais, especialmente as que tratam de segurança, acessibilidade, responsabilidade técnica e proteção ao consumidor.

7.4. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representantes designados pela Secretaria contratante, que acompanharão todas as etapas do processo, podendo emitir pareceres, relatórios e notificações sempre que identificadas irregularidades ou não conformidades.

7.5. Os critérios de aceitação do objeto contratado são os seguintes:

- a) Cumprimento integral das especificações técnicas previstas neste contrato e seus anexos;
- b) Realização dos serviços nos prazos e locais previamente definidos pela Administração;
- c) Apresentação de todos os documentos técnicos obrigatórios, como notas fiscais, comprovantes de aquisição dos itens distribuídos, ARTs e certificados de conformidade, quando aplicável;
- d) Conclusão da montagem, execução e desmontagem dos elementos estruturais, decorativos, artísticos e logísticos com segurança, funcionalidade, organização e zelo pelo patrimônio público;
- e) Disponibilização de todos os prêmios listados, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados de seus respectivos manuais e garantias;
- f) Satisfação da fiscalização da contratante quanto à qualidade, segurança, funcionalidade e aparência dos serviços prestados e bens entregues.

7.6. A aceitação do objeto será formalizada mediante atesto técnico da fiscalização designada pela Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, podendo ser recusada a execução, no todo ou em parte, caso sejam verificadas falhas, vícios ou desconformidades com o que foi pactuado.

7.7. A recusa na aceitação do objeto ou a constatação de qualquer desconformidade poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais, sem prejuízo da obrigação da contratada em promover, às suas expensas, a correção das falhas no prazo estabelecido pela Administração.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;
- 8.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- 8.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 8.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 8.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 8.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;
- 8.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste





Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

8.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

8.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A subcontratação de quaisquer partes dos serviços descritos no presente Termo de Referência será permitida, desde que previamente aprovada pela secretaria contratante.

9.2. A empresa contratada deverá solicitar formalmente a autorização para subcontratação, apresentando à Contratante os dados da empresa subcontratada, tais como:

- a) Razão social;
- b) CNPJ;
- c) Comprovação de capacidade técnica;
- d) Certidões de regularidade fiscal;
- e) Documentos de qualificação dos profissionais envolvidos, quando aplicável.

9.3. A subcontratação não exime a empresa contratada das responsabilidades assumidas no contrato, sendo esta integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados e pela conformidade com todas as obrigações contratuais, legais e normativas. A empresa contratada deverá garantir que a subcontratada atenda a todas as condições técnicas, de segurança e de qualidade exigidas no presente termo.

9.4. A Contratante reserva-se o direito de vetar qualquer subcontratada que, o seu critério, não apresente condições técnicas ou documentais adequadas para a execução dos serviços, sem que tal decisão gere ônus adicionais ou direito à compensação para a empresa contratada.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das





falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

12.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

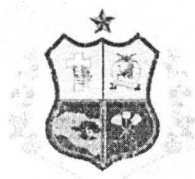
12.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

14





Tamboril
PREFEITURA



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

13.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

13.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

13.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

13.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



www.tamboril.ce.gov.br
gabinete@tamboril.ce.gov.br

146



13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

14.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

14.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

14.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

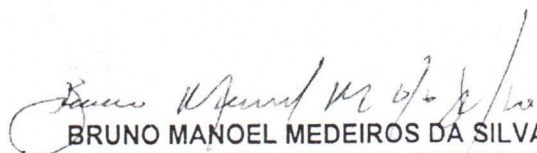
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, nas seguintes dotações:

a) 11.01.13.392.0042.2.071 – Manutenção da Secretaria da Cultura, Turismo e Desporto, no seguinte elemento de despesa nº 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte de recursos nº 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

Tamboril/CE, 05 de maio de 2025


BRUNO MANOEL MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO

